



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.507 de 02 DE MAIO DE 1979 =

"Dispõe sobre empréstimo para construção da Estação Redoviária local ou Matadouro Municipal até o montante de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros) a ser contratado com a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A."

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a contratar com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., um empréstimo de até a importância de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), destinado à construção da Estação Redoviária local ou Matadouro Municipal.

ARTIGO 2º - A Prefeitura do Município fica expressamente autorizada a contratar com a CEESP S/A.

ARTIGO 3º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato:

a) o prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 10 (dez) anos, mediante pagamento de 120 (cento e vinte) prestações mensais, pela Tabela Price.

b) Juros de 10% (dez por cento) ao ano.

c) Correção Monetária anual, de acordo com os Índices determinados pelas variações das Unidades Padrão de Capital.

d) O pagamento das prestações se fará através do imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILDONAR PAX PEDROSO

Prefeito do Município

CLEUSA MARIA MUNDO

Chefe de Gabinete em Exercício

ATO PUBLICADO

EM 06 / 05 / 19

L.R

720-984
04.05.74